



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 086/2022

MODALIDADE: PREGÃO Nº 29/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 558
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 568
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 577
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 582
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 606
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 627
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 314
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 332
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 360
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 368
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 427
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 450
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 462
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 505
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 523
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 531
02.08.02.10.305.0010.2565.3.3.90.30.00 – ficha 537
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 637
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.30.00 – ficha 649
02.10.01.13.122.0004.2013.3.3.90.30.00 – ficha 662
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 672
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – ficha 693
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – ficha 704

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carne, frango, bacon, linguiça, toucinho e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG.

AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 086/2022, modalidade, Pregão Presencial nº 029/2022 para Registro de Preços 16/2022, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 05 de julho de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, tel: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carne, frango, bacon, linguiça, toucinho e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG, conforme Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Inimutaba ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



2.3 Os itens 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10 e 11 licitados são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147 de 07 de agosto de 2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de MORRO DA GARÇA/MG, na Praça São Sebastião, 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia 05/07/2022, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.8. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE).

4.8.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.9. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.10. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.



4.11. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.12. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca dos produtos cotados.

6.1.4. Prazo de entrega de no máximo 05(cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento;

6.1.5. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

6.2. Certificado de Registro junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária ou S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal) junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil.



6.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.

6.4. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.7. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.9. Os itens serão conferidos e analisados pela secretaria requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3.2 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



7.1.3.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.4. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará.

7.4.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.2 - Alvará de Autorização de Localização e Funcionamento.



7.4.3. Alvará de Autorização Sanitária do Estabelecimento, expedido pela Secretaria de Saúde do Município onde os produtos serão adquiridos.

7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá á abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor unitário do item.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por MEI, ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal - Art. 86, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.



11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 da Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 da Lei Orgânica Municipal.



15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, prazos, local e condições apontadas conforme Autorização de fornecimento.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.10. Prazo de fornecimento dos produtos, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de



fornecimento, salvo anuência por escrito do Contratante.

16.11. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado na autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de fornecimento.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

III - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total do produto pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município De Morro Da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do gerenciador da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor por danos causados ao gerenciador da ata.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não cumpra o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fornecê-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo na entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 558
- 02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 568
- 02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 577
- 02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 582
- 02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 606
- 02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 627
- 02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 314
- 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 332
- 02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 360
- 02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 368
- 02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 427
- 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 450
- 02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 462
- 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 505
- 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 523
- 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 531
- 02.08.02.10.305.0010.2565.3.3.90.30.00 – ficha 537
- 02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 637
- 02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.30.00 – ficha 649
- 02.10.01.13.122.0004.2013.3.3.90.30.00 – ficha 662
- 02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 672
- 02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – ficha 693
- 02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – ficha 704



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

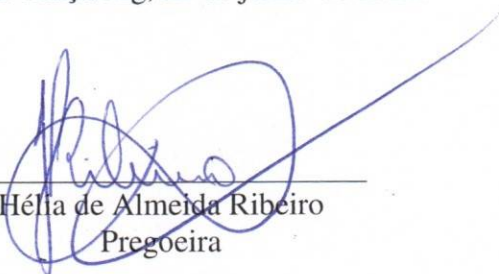


20.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto no art. 86 Lei Orgânica Municipal.

20.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

20.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Morro da Garça/Mg, 22 de junho de 2022.



Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carne, frango, bacon, linguiça, toucinho e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 250 | Kg | Bacon com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. |
| 2 | 250 | Kg | Carne bovina Costela Peça-Pedaço. Validade mínima de 04 (quatro) meses. |
| 3 | 150 | Kg | Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. |
| 4 | 6000 | Kg | Carne bovina de 2ª acém peça pedaço, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em peça no ato da entrega e embalada em embalagens virgens e de acordo com o peso solicitado no ato da entrega. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. |
| 5 | 300 | Kg | Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. |
| 6 | 6000 | Kg | Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. |
| 7 | 350 | Kg | Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. |
| 8 | 300 | Kg | Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



| | | | |
|----|-----|----|--|
| 9 | 500 | kg | Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com o prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. |
| 10 | 500 | Kg | Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. |
| 11 | 300 | Kg | Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. |

2 - Justificativa da contratação: Devido a necessidade de adquirir produtos para atender as demandas das Secretarias Municipais.

3 - Prazo de entrega: Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

4 - Local da entrega: - Os produtos deverão ser entregues, na Sede da Prefeitura do MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, localizada á Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

5 - Condições de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota fiscal.

6 - Obrigações do Órgão Gerenciador:

- Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Educação.
- Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

7 - Obrigações do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- a) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.
- c) Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.
- d) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- f) Pela entrega parcelada dos produtos, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.**
- g) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

8 - Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item.

9 - Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.30.00 – ficha 558
02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.30.00 – ficha 568
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.30.00 – ficha 577
02.09.01.08.244.0012.2137.3.3.90.30.00 – ficha 582
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.30.00 – ficha 606
02.09.03.08.243.0012.2134.3.3.90.30.00 – ficha 627
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.30.00 – ficha 314
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00 – ficha 332
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00 – ficha 360
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00 – ficha 368
02.08.01.10.301.0010.2113.3.3.90.30.00 – ficha 427
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – ficha 450
02.08.02.10.301.0010.2115.3.3.90.30.00 – ficha 462
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – ficha 505
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – ficha 523
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – ficha 531
02.08.02.10.305.0010.2565.3.3.90.30.00 – ficha 537
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.30.00 – ficha 637
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.30.00 – ficha 649
02.10.01.13.122.0004.2013.3.3.90.30.00 – ficha 662
02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.30.00 – ficha 672
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.30.00 – ficha 693
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.30.00 – ficha 704

OBS:

- Os produtos não perecíveis devem ter características próprias, sem alterações sensoriais (consistência, odor, sabor, cor), não devem ter presença de objetos estranhos e/ou insetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- As carnes devem apresentar características próprias, sem sinais de descongelamento, alterações sensoriais, principalmente em relação à cor e textura.
- As carnes bovinas devem ter baixo teor de gordura.
- Na proposta, deverá ser informada a marca dos produtos.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO
ENVELOPE, À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU
REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

| | | | |
|--|----------------|---------|-------|
| RAZÃO SOCIAL/NOME: | | | |
| Logradouro: | Nº: | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: | Tel.: |
| CNPJ nº: | Email: | | |
| NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO): | | | |
| Logradouro: | Bairro | Cidade: | |
| Estado Civil: | Nacionalidade: | CI: | CPF: |

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Processo Licitatório nº 086/2022 - Pregão Presencial nº 029/2022 – Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. GLOBAL |
|------|-------|-------|--|-------|-----------|-------------|
| 1 | 250 | Kg | Bacon com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 2 | 250 | Kg | Carne bovina Costela Peça-Pedaço. Validade mínima de 04 (quatro) meses. | | | |
| 3 | 150 | Kg | Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



| | | | | | | |
|---|------|----|---|--|--|--|
| 4 | 6000 | Kg | Carne bovina de 2ª acém peça pedaço, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em peça no ato da entrega e embalada em embalagens virgens e de acordo com o peso solicitado no ato da entrega. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. | | | |
| 5 | 300 | Kg | Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 6 | 6000 | Kg | Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 7 | 350 | Kg | Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 8 | 300 | Kg | Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



| | | | | | | |
|----|-----|----|--|--|--|--|
| 9 | 500 | kg | Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg. deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com o prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. | | | |
| 10 | 500 | Kg | Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 11 | 300 | Kg | Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):
R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



OBS: 1. Deverá constar as marcas dos produtos.

2. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº....., sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022
Validade: 12 meses

Aos.....dias do mês de..... de 2022, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.694.040/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, portador da CI nº M 2.410.567 e do CPF nº 259.042.216-49, residente e domiciliado nesta cidade e.....com sede à....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., doravante denominada Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carne, frango, bacon, linguiça, toucinho e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG, conforme descrito na cláusula 4ª desta Ata.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelo fornecedor da presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

| ITEM | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VLR. UNIT | VLR. GLOBAL |
|------|-------|-------|---|-------|-----------|-------------|
| 1 | 250 | Kg | Bacon com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 2 | 250 | Kg | Carne bovina Costela Peça-Pedaço. Validade mínima de 04 (quatro) meses. | | | |
| 3 | 150 | Kg | Carne bovina de 1ª Contra Filé à Bife. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. | | | |
| 4 | 6000 | Kg | Carne bovina de 2ª acém peça pedaço, fresca, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos físicos e biológicos, em peça no ato da entrega e embalada em embalagens virgens e de acordo com o peso solicitado no ato da entrega. Validade Mínima de 04 (quatro) meses. | | | |
| 5 | 300 | Kg | Carne Suína Pernil sem osso com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



| | | | | | | |
|----|------|----|--|--|--|--|
| 6 | 6000 | Kg | Coxa e Sobrecoxa de Frango com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 7 | 350 | Kg | Linguiça Suína com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 8 | 300 | Kg | Lombo Suíno com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |
| 9 | 500 | kg | Peito de frango – congelado com adição de água de no máximo 6 %, aspecto próprio não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 1 kg, acondicionados em caixas lacradas com 10 kg, deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com o prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. | | | |
| 10 | 500 | Kg | Salsicha com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físico e biológico. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



| | | | | | | |
|----|-----|----|---|--|--|--|
| | | | na unidade requisitante. | | | |
| 11 | 300 | Kg | Toucinho com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | | | |

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão pela empresa fornecedora da presente Ata.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Local de entrega – Sede da Prefeitura Município De Morro Da Garça, localizada à Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. O fornecedor da presente ata fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

7.8. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça.



§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



11.2. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.3. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.

11.5. Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Educação.

11.6. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

12 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.

12.3. Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.

12.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

12.6. Pela entrega parcelada dos produtos, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

12.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador, quando:

A – o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



B - o fornecedor não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;

C - o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 086/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 029/2022 – Registro de Preços

Síntese do objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de carne, frango, bacon, linguiça, toucinho e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Morro da Garça/MG.

Tipo de Licitação: menor preço

Critério de Julgamento: por item

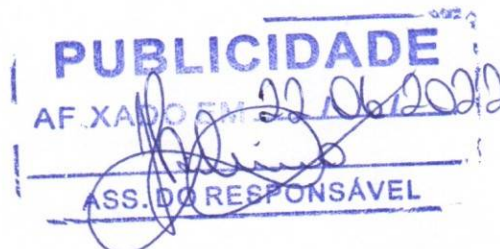
Entrega de envelopes: 05/07/2022 às 08:30 horas

Sessão de julgamento: 05/07/2022 às 08:30 horas

Edital completo e informações na sede da Prefeitura com Hélia de Almeida Ribeiro, pelo fone (38) 3725-1110, ou pelo email: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

MORRO DA GARÇA/MG, 22 de junho de 2022.


Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Processo nº 086/2022. Torna público que às 08h30min, dia 05/07/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item", Registro de Preço para fornecimento futuro e parcelado de carnes e derivados. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 22 de junho de 2022
HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

O Município de Morro do Pilar - Torna público para conhecimento dos interessados o Processo nº 068/2022 - Pregão Eletrônico 013-2022. Cujo objetivo é aquisição de materiais de escritório, materiais gráficos, para uso dos diversos setores da Prefeitura Municipal e aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação de Morro do Pilar/MG. Data de abertura 07/07/2022 às 09:00. Maiores informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3866 5249 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

Morro do Pilar/MG, 22 de junho de 2022
HEIDE FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0533.406-86/2019. Tomador Prefeitura Municipal de Munhoz/MG, inscrito no CNPJ N° 18.675.934/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal Dorival Amâncio Froes, residente e domiciliado nesta cidade e o Agente Financeiro - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO II CRONOGRAMA DESEMBOLSO do contrato de Financiamento nº 0533.406.86/2019, de 03/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO II: Total por exercício: Desembolso no ano de 2020: R\$ 2.500.000,00; 2021 R\$ 156.590,40 e 2022 R\$ 343.409,60. Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente termo aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Luciene Cândida da Silva - Presidente da CPL. 22/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Processo Licitatório 0084/2022

A P.M. de Mutum/MG, torna público: Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos e estruturas e realização de serviços gráficos para a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Mutum, tudo conforme Edital e anexos. Encerramento de entrega de envelopes e Sessão dia 07 de julho de 2022 às 09h00min. O edital e demais anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no site do município <https://www.mutum.mg.gov.br>. Informações e esclarecimentos via E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br e/ou Tel: (33) 3312-1601 e/ou no setor de Licitações da P. M.

Em 22 de junho de 2022.
MUTUM-MG. PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Processo Licitatório 0085/2022

A P.M. de Mutum-MG, torna público: Objeto: contratação de pessoa física ou empresa especializada para exploração do serviço de estacionamento durante a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Mutum, mediante uso temporário de bem público, tudo conforme Edital e anexos. Encerramento de entrega de envelopes e Sessão dia 07 de julho de 2022 às 14h00min. O edital e demais anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no site do município <https://www.mutum.mg.gov.br>. Informações e esclarecimentos via E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br e/ou Tel: (33) 3312-1601 e/ou no setor de Licitações da P. M. Mutum-MG.

Em 22 de junho de 2022.
PAULO ANTÔNIO ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira - Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Credenciamento Nº 003/2022, Objetivando Credenciamento de instituição educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação.

Ninheira/MG, 21 de junho de 2022
WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito

RETIFICAÇÕES

No Edital de Tomada de Preços, publicado no DOU de 20-6-2022, Seção 3, página 114, onde se lê: CERTAME: 30.06.2022 ÀS 09H00MIN, leia-se: CERTAME: 30.06.2022 ÀS 10H00MIN.

No Edital de Pregão Presencial, publicado no DOU de 21-6-2022, Seção 3, página 115, onde se lê: CERTAME: 30.06.2022 ÀS 09H00MIN, leia-se: CERTAME: 30.06.2022 ÀS 08H00MIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Torna Público o aviso de licitação, referente ao Pregão Presencial Nº 024/2022, objetivando Aquisição parcelada de produtos de açougue e frios, para atender as necessidades das secretarias deste Município-Credenciamento: 07/07/2022 às 09h00min, Abertura 07/07/2022 às 09h15min. Interessados manter contato: (38) 3834-1748 pelo e-mail: licitacao@novaporteirinha.mg.gov.br ou diretamente na sede do município, na Av. Tancredo de Almeida Neves, 260 - Centro.

Nova Porteirinha/MG, 22 de Junho de 2022
EULENE MENDES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO Torna Público o Ato Administrativo Relativo Ao Convênio Nº 883839/2019. Ficam convalidados os atos praticados no pregão eletrônico nº 001/2021, relativos aos empenhos de nº 1260 a 1266 e 1352 os quais ampliam o período de vigência contratual até 27/08/2022.

Em 15 de junho de 2022.
BRUNA STELAMARES GOMES QUINTELA
Secretária de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, FIRMADO COM A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS LTDA, ORIUNDO DA TP Nº 001/2019 - PRC Nº 001/2029. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando entre os dias 12/04/2022 a 11/08/2022; Data de assinatura: 11/04/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, FIRMADO COM A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS LTDA, ORIUNDO DA TP Nº 001/2019 - PRC Nº 001/2029. O objeto do termo aditivo é a correção de erro material no décimo quinto termo aditivo; Data de assinatura: 03/06/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/014/2019, FIRMADO COM A EMPRESA JS EMPREENDIMENTOS LTDA, ORIUNDO DA TP Nº 001/2019 - PRC Nº 001/2029. O objeto do termo aditivo é o acréscimo de serviços no valor de R\$ 158.870,51 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos); Data de assinatura: 23/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2022

- Processo nº 044/2022. Objeto: Eventual aquisição de veículo zero km com capacidade para cinco pessoas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Entrega e Abertura dos envelopes para o dia 08/07/2022, às 09:00hrs. Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Antônio Esteves Viana, nº 60, Centro, E-mail: palmopolislicitacao@gmail.com, Telefone (33) 3744-9143.

MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição eventual e parcelada de artefatos de concreto e barro. Início do certame dia 07/07/2022 às 08h00m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel. (35) 3371-5000. Edital no site: www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php www.licitacoes.caixa.gov.br.

CARLOS ALBERTO DE MOURA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Objeto: Aquisição de material de laboratório para uso nas estações de tratamento de água. Início do certame dia 08/07/2022 às 08h00m. Informações na Prefeitura, Rua Tenente Viotti, nº 331. Tel. (35) 3371-5000. Edital no site: www.passaquatro.mg.gov.br/governo-licitacoes.php www.licitacoes.caixa.gov.br.

CARLOS ALBERTO DE MOURA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizada licitação visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra para a execução de ampliação da Escola Municipal Professor Ananias Emerenciano, na modalidade Concorrência, regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, julgamento Menor Preço Global. O recebimento e a abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 08/08/2022. O Edital poderá ser adquirido no site <http://passosportaltransparencia.portalcaixa.com.br/licitacoes>

Em, 21 de junho de 2022.
ROSA MARIA CARDOSO BERALDO
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022. O Município de Passos/MG, torna público que será realizada licitação para contratação AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES E MATABURROS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS necessários aos serviços da secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e pecuária, na modalidade



EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2022
 Tomada de Preços nº 01/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC e METRO CONSTRUTORA EIRELI/ME - CNPJ: 24.603.603/0001-00. Objeto: pavimentação em bloco intertravado de concreto para pavimentação de estrada vicinal de acesso a comunidade do Timirim em atendimento a resolução SEGOV nº 21, de 1º de abril de 2022. Data do Contrato: 10/05/2022. Valor do Contrato: R\$ 782.781,88. Dotação Orçamentária: Ficha 340. Vigência: 31/12/2022.

2 cm - 22 1651689 - 1

Mário Campos

Prefeitura Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2020
 Partes: PM&C/Coline Engenharia Ltda. Obj: Prest. de serv. de implementação de medidas técnicas, adm. e jurídicas nec. à efetivação de REURB de núcleos urbanos informais. Prorroga vig. período de 02/06/2022 a 01/06/2023.

1 cm - 22 1651636 - 1

Martinho Campos

Prefeitura Municipal

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO COM AS EMPRESAS: Ata nº 023/2022 Ana Lúcia Savino, no valor global de R\$ 30.230,00. Ata nº 032/2022 Valdirnei Carlos Costa, no valor global de R\$ 166.165,40. Processo Licitatório nº 03/2022 Pregão Presencial SRP nº 013/2022. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1651613 - 1

CONTRATO Nº 034/2022.
 Celebrado entre o Município de Martinho Campos e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no valor global de R\$ 4.790.000,00. Processo Licitatório nº 019/2022 Pregão Presencial nº 014/2022 Adesão 0001. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1651815 - 1

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE JUNHO DE 2022.
 Onde se lê: "Processo Licitatório nº 066/2022". Leia-se: "Processo Licitatório nº 069/2022". Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1651746 - 1

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017
 Firmado com o locador HUMBERTO LOPES CANCADO. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, e reajustado a valor mensal para R\$ 1.100,00. Processo Licitatório nº 053/2017 Dispensa de Licitação nº 009/2017. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1651615 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022.
 Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de premiação artesanal e industrial. Data de Serviço: 06/07/2022 às 13:00h. O Edital está disponível no site: www.martinhocampos.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações: (37) 3524-1273. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho - Prefeito Municipal.

2 cm - 22 1651685 - 1

Mathias Lobato

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022
 A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG convoca para abrir Pregão Presencial para SRP nº 020/2022, tendo como objeto: aquisição, manutenção e correção de fornecimento de material médico hospitalar. A abertura será dia 05/07/2022, às 09h00min na Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, na Praça Artur Bernardes, nº 30, Centro - Mathias Lobato/MG. Informações no (35) 3284-1488 ou e-mail: licitacao2022@igrafi.com

3 cm - 22 1651800 - 1

Matozinhos

Câmara Municipal

CONTRATO 31/2022 - PROCESSO 31/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022.
 Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Contratante: Câmara Municipal de Matozinhos. CNPJ: 20.229.423/0001-95 - Contratada: PAULO HENRIQUE ALVES DE LIMA, CNPJ nº 019.145.218/0001-05. Objeto: prestação de serviço de locação de veículos oficiais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$ 8.844,00. Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022. Dotação orçamentária: 1.3.30.39.00 - Fica 17 - Fonte nº 100. Presidente Márcio Antônio dos Santos.

3 cm - 22 1651542 - 1

Mendes Pimentel

Prefeitura Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS ORINDOS DO PREGÃO Nº 006/2022.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG. Licitação: Processo Licitatório nº 027/2022 - Pregão Presencial nº 006/2022. Objeto: Contratação de instrutores/funcionários para atuarem nas oficinas de convivência social, referenciadas pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Contrato nº 025/2022 - Contratada: Elaine Medina da Silva, CPF nº 955.606.546-00. (Educação Física). Valor do Contrato: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Contrato nº 026/2022 - Contratada: Ingrid Oliveira de Souza, CPF nº 107.731.596-14. (Instrutor de Capoeira). Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contrato nº 027/2022 - Contratada: Laila Soares Dias, CPF nº 112.354.476-00. (Instrutor de Dança). Valor do Contrato: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Contrato nº 028/2022 - Contratada: Sandra Pereira Fiores, CPF nº 631.358.506-25 (Oficinheiro de Artesanato). Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Contrato nº 029/2022 - Contratada: Fiana Aveleira Ferreira, CPF nº 116.913.616-82. (Oficinheiro de Música). Valor do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Classificação Orçamentária: 08.024.0020.2050 339036 (F.631). 08.024.0020.2050 339036 (F.631). Vigência: 13/03/2022. 13/03/2022. Mendes Pimentel, 22 de junho de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

5 cm - 22 1651979 - 1

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022.
 Processo: 048/2022 Adesão nº 005 (Carona). Contratante: Município de Mendes Pimentel/MG. Contratada: Pedragos Autos Ltda, CNPJ nº 03.935.826/0001-30. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022 da CODANORTE - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS, para aquisição de veículo minivan 7 lugares 0 km (Chevrolet Spin Premier 1.8), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Licitação SES/MG nº 6.985/2019. Valor: R\$ 127.470,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta reais). Data da assinatura: 03/06/2022. Prazo: até o dia 31/12/2022. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013. Dotação: 10.0301.0024.1027 - 449052 - Fonte 255 - Ficha 775. Mendes Pimentel, 22 de junho de 2022. José Carlos Ferreira - Presidente da CPL.

4 cm - 22 1651981 - 1

Minas Novas

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022
 Objeto: Reg. Preços eventual aquis. de ar. para atender a demanda da Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo. Abertura às 14:30 horas do dia 05/07/2022. Informações/edital: (33)37641252. Maria A. A. da Costa. Pregoeira.

1 cm - 22 1651824 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2022.
 A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 11 de julho de 2022, às 14:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situada à Avenida Olegário Maciel nº 129 - 2º Andar, em Belo Horizonte, prestação de comissão para designada, Credenciamento nº 08/2022. Objeto: Referência a Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames de Audiometria (Teste da Orelhinha) Recém-nascidos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligar (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura, Monte Carmelo, 20 de junho de 2022. Ineslter Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL.

4 cm - 22 1651849 - 1

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, PROCESSO 07/2022.
 Objeto: Referência a Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Solicitação Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Vigência: Até 31/12/2022. Partes: Município de Monte Carmelo-MG. E. Empresa Credenciada em 15/06/2022: SSM - Atendimento Hospitalar de Urgência, CNPJ: 28.879.131/0001-00. Lote 01: Valor unitário: R\$ 124,92. Lote 02: Valor Unitário: R\$ 182,83. Lote 03: Valor Unitário: R\$ 300,00. Lote 04: Valor Unitário: R\$ 397,87. Lote 05: Valor Unitário: R\$ 550,00. Habilitação em: 15/06/2022. Ratificação em: 20/06/2022. Contrato nº 114/2022. Data do Contrato: 20/06/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.

3 cm - 22 1651731 - 1

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 40/2021, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 78/2021.
 Objeto: Referência a Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com Nota reservada de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equivaladas. Partes: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.893.103/0001-78. Vigência: 31/12/2022. Empresa: Alberto Naves Mundim, CNPJ: 17.490.728/0001-41. Valor: R\$ 61.592,20. Contrato 113/2022. Data: 10/06/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

3 cm - 22 1651730 - 1

Monte Formoso

Prefeitura Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022, PL 040/2022, ADESAO 005/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de um Veículo tipo Ambulância. Contratada: HOPE COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 18.730.394/0001-06. Valor: R\$ 149.500,00 (cento e quarenta nove mil e quinhentos reais). Vigência: de 30/05/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022, PL 033/2022, ADESAO 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo de transporte sanitário com acessibilidade. Contratada: MABELLE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 35.457.127/0001-19. Valor: R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: de 15/06/2022 a 31/12/2022.

3 cm - 22 1651641 - 1

Monte Sião

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO, ABERTURA DE PE 037/2022
 Registro de Preços 038/2022, PRC 099/2022, tipo menor preço por item, modo de disputa: "ABERTO E FECHADO", para registro de preços para eventual e futura aquisição de tintas para demarcação viária para a Diretoria de Obras Urbanas e Rurais, far-se-á no dia 06/07/2022, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial: www.montesião.mg.gov.br ou de 2ª a 6ª Feir, das 10 às 16 horas, a Rua Maurício Zucato, 111 - Centro, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel.: (35)3465-4793.
 Dispensa DISP 010/2022 PRC 095/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: ARTVEL - VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de manutenção de veículo durante a garantia técnica indispensável para a manutenção da garantia sendo a Revisão de 10.000km da Caminhonete Chevrolet S10 LS DDM, de placas QXW1F87, utilizado pela Defesa Civil do Gabinete do Prefeito MG. Valor: R\$ 735,98. Dotação Orçamentária: 01010418200112334-3390301 - Ficha: 047, Despesa: "... ratificação o presente procedimento, autuário e contratação como dispensa de licitação, nos moldes do artigo 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93, observando-se o procedimento licitatório e o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações". Data: 21/06/2022. Vigência: 31/12/2022. JOSÉ POCAI JUNIOR - Prefeito Municipal.

5 cm - 22 1651926 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 289/2022
 Pregão Eletrônico Nº. 163/2022 Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalares, atendendo as Ordens Licitação do município de Montes Claros - MG, Encaminhamento recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site: www.licitacoes.com.br. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 05 de julho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio da lances: às 09h00min do dia 05 de julho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: http://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes
 Montes Claros, 22 de junho de 2022.
 Glendia Santos Cardoso
 Pregoeira

4 cm - 22 1651484 - 1

EXTRATO Nº 108-2022 - RESULTADO DE PREGÃO
 Processo Nº 248/2022 Pregão Eletrônico Nº 140/2022 - Aquisição de subnóquio líquido com ação bactericida, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG. Processo homologado em: 15/06/2022. Vencedores: EXATA INDUSTRIA F. COMERCIO LTDA - EPP - R\$ 17.850,00,00
 Montes Claros (MG), 22 de junho de 2022
 Glendia Santos Cardoso
 Pregoeira

2 cm - 22 1651480 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 248/2022
 Processo: 0279/2022 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 073/2022. Objeto: Repasse de recurso estadual para o programa de intervenção precoce avançado - pipi, destinado a Associação Sociedade Educacional Menadora e Silva - Capelo Gaiavota (CNS 9478019), em conformidade com as Deliberações CIB-SUS/MG nº 1.404 de 19/03/2019 e nº 3.009 de 22/10/2019, resoluções SES/MG nº 6.871 de 22/10/2019 e nº 8.018 de 14/02/2022 e plano de trabalho Contrato P076/2022. Contratada: CROS Construções S/A. Valor: R\$ 550.553,79 (Quinhentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos). Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. Assinado por meio físico em 31 de maio de 2022. Secretária Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.
 Montes Claros/MG, 22 de junho de 2022.
 Dayana Francine Pereira Ramos
 Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

7 cm - 22 1651776 - 1

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN

PL 087/2022 - PP SRP 005/2022
 Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, destinados a atender demanda do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. NOTIFICAÇÃO DE PENALIZAÇÃO DO PENALIZADO Nº AB TECH SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ 24.144.712/0001-42. Descumprimento da ARP 01/2022-Impeachment de licitar e contratar por 05 (cinco) anos - Art. 7, L. 10.520/02 - Prazo 3 dias p/ recurso. 22/06/2022.

2 cm - 22 1651705 - 1

Montezuma

Prefeitura Municipal

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021
 Processo 058/2021 - Pregão Eletrônico 004/2021 de 29 de outubro de 2021 - Abertura no dia 18 de novembro de 2021. A Secretária Municipal de Saúde torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA, autuada sob o Processo de Carona nº 071/2022 modalidade 006/2022, referente à adesão à ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e equipamentos para o Centro de Saúde - CES-EMJ, bem como das municípios consorciados, de forma parcelada, do tipo maior desconto sobre as especificações de preços da CMED e SIMPRO, vigente, conforme os catálogos constantes do termo de referência. CONTRATADA: COFARMINAS Comercio de Produtos Farmacéuticos Ltda - CNPJ 02.537.890/0001-09. ITEM 07 - Revista SIMPRO - Aquisição de Materiais e Insumos Médico Hospitalares, Materiais Odontológicos - Valor estimado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) - Percentual de descontos - 61,00% (sessenta e um por cento). ITEM 09 - Revista SIMPRO - Aquisição de Equipamentos e Materiais Médico-hospitalares e Odontológicos - Valor estimado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - Percentual de descontos - 15,00% (quinze por cento). Montezuma/MG, 21/06/2022 - Julio Lopes Pereira - Pregoeiro Oficial

5 cm - 22 1651639 - 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022
 A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, torna público o Procedimento Licitatório nº 072/2022, modalidade Pregão Presencial nº 028/2022 - Abertura no dia 05/07/2022 às 09h00h. Objeto: Prestação de serviços na implantação e gerenciamento do prontuário eletrônico do cidadão - PECUSIS do Ministério da Saúde com treinamento e suporte técnico para todos os setores da rede de atendimento primário à saúde do município de Montezuma/MG. Os interessados em participar e Edital e/ou Edital de E-mail: licitacao2022@igrafi.com
 Montezuma/MG, 22 de junho de 2022
 Julio Lopes Pereira
 Pregoeiro Oficial

3 cm - 22 1651647 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022.
 Processo nº 086/2022. Torna público que a 08h00min do dia 05/07/2022, na Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Subseção nº 448, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item". Registro de Preço para fornecimento futuro, aquisição de cama e derivados. Edital e informações: endereço: acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário de 08h00min às 16h00min.

2 cm - 22 1651843 - 1

Morro do Pilar

Prefeitura Municipal

PREGÃO ELETRONICO 013-2022
 Torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico 013-2022. Cujos objetivos e aquisição de materiais de escritório: materiais gráficos, para uso dos diversos setores da Prefeitura Municipal e aquisição de materiais escolares para a Secretaria Municipal de Educação do Morro do Pilar/MG. Data de abertura 07/07/2022 às 09:00. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 38652349 ou através do e-mail: licitacao@morrodopilar.mg.gov.br. Pregoeira: Helide Ferreira da Silva

2 cm - 22 1651988 - 1

CONTRATO 042/2022
 Torna público para conhecimento dos interessados, O contrato nº 042/2022 firmado com DANILO DAVIDSON RODRIGUES DA GUARDA 0876970882, no valor de 29.100,00 conforme Processo 044/2022, Pregão Eletrônico 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de letreiros e refletores de led para a Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG. O contrato nº 043/2022 firmado com REGISTONS PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME, no valor de 20.000,00 conforme Processo 067/2022. Inexigibilidade 005/2022, cujo objeto é a contratação de show artístico do cantor Matheus Loureiro no dia 30 de junho de 2022 para a festa de comemoração da conclusão da primeira etapa de pavimentação do bairro União localizada no município de Morro do Pilar. O contrato nº 044/2022 firmado com COMERCIAL CARRIACA MULTIMODAL LDA, no valor de 20.000,00 conforme Processo 067/2022. Inexigibilidade 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de 1000 (mil) cestas básicas de alimentos